

## Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO: 20.977.071-7

INTERESSADA: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

CNPJ: 75.904.383/0033-09

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Transferência de créditos. SISCREDE. "Conta Investimento". Construção de silos metálicos de armazenagem de grãos. Relatório Complementar.

DESPACHO N. 30/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 001/2024 (complementar ao Relatório AAET/DIF n.155/2023, APROVO a conclusão apresentada, para efeito de retificação do montante das transferências de créditos de ICMS concedidas à empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, inscrita no CNPJ sob o n. 75.904.383/0033-09 e no CAD/ICMS sob o n. 80101249-30, à título de contrapartida de investimentos realizados para a construção de silos metálicos de armazenagem de grãos, na forma prevista no Decreto n. 6.434/2017 e na Resolução SEFA n. 672/2023.

II. Cientifique-se a cooperativa para manifestação, no prazo de até dez dias;

III. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 09 de janeiro de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior  
Secretário de Estado da Fazenda

2882/2024

PROTOCOLO Nº: 19.627.364-6

INTERESSADO: Mário Sérgio da Silva Brito

ASSUNTO: Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 35/2024-SEFA/GS

Considerando, portanto, as razões declinadas no requerimento (mov. 72) e as ações descritas no Plano de Trabalho a serem desenvolvidas pelo requerente (mov. 82);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 001/2024-SEFA/CIGT, concluiu que a documentação apresentada evidencia o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e recomendou a prorrogação do regime por 120 (cento e vinte) dias (mov. 83);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

**Autorizo** a prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 11/01/2024, nos termos do Plano de Trabalho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Renê de Oliveira Garcia Junior  
Secretário de Estado da Fazenda

2917/2024

## Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO SEIC Nº 01/2024, de 11 de janeiro de 2024.

Designa servidor para substituir o Diretor-Geral durante período de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 400 de 02 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor NASSIM GIBRAN BRUNOW VENTURA BACILA, RG nº 9.465.747-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor-Geral, de 29/01/2024 a 07/02/2024, durante o período de férias do titular **Christiano Souto Puppi**.

**Art. 2º** - Delegar, no período, ao Diretor Geral designado no art. 1º, competência para exercer as seguintes atribuições:

I - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relacionadas à esfera de competência desta Pasta;

II - desempenhar outras atribuições compatíveis com a função de ordenador de

despesas.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

2860/2024

## JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 007/2024

Dispõe sobre o cancelamento de matrícula de Tradutor e Intérprete Público Oficial no Estado do Paraná.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, artigo 23, Decreto Federal nº 1.800/96, art. 25, XVII e Lei Estadual 21352/23, art. 16, resolve:

CANCELAR

a matrícula de Tradutora Pública e Intérprete Comercial do idioma espanhol da Sra. Maria Argentina Húmia Dórrio (CPF 619.149.839-04), matriculada na Junta Comercial do Paraná sob nº 12/105-T, conforme pedido da própria profissional, protocolado neste órgão sob nº 24/059391-0, com as competentes baixas imediatas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

2787/2024

PORTARIA JCP Nº 011/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

**JOVICA DJUKIC**, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/059960-8**, pertencente ao Sr. **RADISLAV BERONJA**

Publique-se.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

2893/2024

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### DER

DESPACHO: 1767/2023-DG

PROTOCOLO: 21.429.343-9

1. Com base no Parecer nº 214/2023-PJ/ADM emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 13/12/2023, na justificativa da Superintendência regional Noroeste do DER e demais documentos incluídos no processo em referência, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a Execução da recuperação do corpo do aterro, da plataforma da rodovia e melhorias no sistema de drenagem, no trecho compreendido entre o km 11+210 m e o km 11+290 m da rodovia PR-681, no município de Alto Piquiri - PR; AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 402.763,03 e ADJUDICO o objeto à empresa CASTELORES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

2. Publique-se.